

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do Departamento de Iluminação Pública situado na Rua 16 nº 850 Bairro Parque Piauí – Timon -Ma, inscrita no CNPJ sob nº 35.979.496/0001-71, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr.º Dolival Pereira de Andrade, RG 198.345 SSP-PI, CPF: 096.683.303-15, Residente na Rua Acrísio Veras, 580 Bairro Mangueira Timon -MA e a Empresa J R PESSOA FILHO EIRELI, localizado na AV Getúlio Vargas, Nº 178 sala A B Centro Timon- Ma inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Jose Rodrigues Pessoa Filho , Brasileiro, RG 1.101.978 SSP-PI , CPF 537.558.983-49, Residente na Av. Getúlio Vargas nº 178 Centro Timon -MA, firmam o presente **CONTRATO** , sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de **MATERIA ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA** conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2022 / Timon – MA.**

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**, datada de 30.06.2022 e seus anexos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	CURVA PARA ELETRODUTO CURTA 90º ROSCAVEL 1.1/4" PVC ANTICHAMAS	TIGRE	10	UND	R\$ 7,25	R\$ 72,50
37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 16A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	20	UND	R\$ 7,14	R\$ 142,80
38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	20	UND	R\$ 7,38	R\$ 147,60
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	20	UND	R\$ 7,09	R\$ 141,80
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 32A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	20	UND	R\$ 7,15	R\$ 143,00
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 40A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	12	UND	R\$ 8,95	R\$ 107,40

Procº Nº 1575/22
Folha Nº 61040
Assinatura/

42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 50A. Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	12	UND	R\$ 8,95	R\$ 107,40
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 63A. Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLU X	12	UND	R\$ 12,50	R\$ 150,00
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50A. Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.	OUROLU X	6	UND	R\$ 37,66	R\$ 225,96
52	ESCALA EXTENSIVEL REBITADA VAZADA EM FIBRA 33 DEGRAUS, 2 LANCES 5,7 METROS FECHADA E 10,20 METROS ABERTA 0,46 CM DE LARGURA DEGRAUS TIPO D VAZADOS	ESCA-FORT	2	UND	R\$ 1.452,98	R\$ 2.905,96
55	ESCALA TESOURA DUPLA EM FIBRA 8 DEGRAUS 3 METROS	ESCA-FORT	2	UND	R\$ 850,69	R\$ 1.701,38
59	FITA ISOLANTE PVC De 19mm x 20m, anti chama, proteção contra ação de intemperias.	FOX LUX	500	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
61	GRAMPO DE ATERRAMENTO TIPO U PARA HASTI DE ATERRAMENTO 5/8.	OLIVO	20	UND	R\$ 14,75	R\$ 295,00
63	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm isolamento porcelanado para 750V, com marrom.	GERMER	200	UND	R\$ 4,93	R\$ 986,00
66	LÂMPADA BULBO DE LED 12W, BASE E-27, TENSÃO 220V	OUROLU X	50	UND	R\$ 5,95	R\$ 297,50
69	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W Formato tubular, base E-40, Fluxo luminoso 910 000 lm, Eficiência Luminosa 9 100 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24 000 horas de vida útil. Cota Principal (80%)	OUROLU X	1600	UND	R\$ 13,29	R\$ 21.264,00
71	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W Formato tubular, base E-27, Fluxo luminoso 9 300 lm, Eficiência Luminosa 9 90 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24 000 horas de vida útil. Cota Principal (80%)	DEMAPE	3200	UND	R\$ 17,52	R\$ 56.064,00
81	LUMINÁRIAS FECHADAS PARA LÂMPADAS TUBULAR 100W a 250W. Luminária fechada luminária com tomada para rele fotoeletrico grau de proteção IP 65 Com corpo, aro e alojamento em liga de alumínio injetado Lente plana cristal temperado, transparente Refletor em alumínio de alta pureza, anodizado com selagem Soquete E-40 e pintura na cor cinza (Fornecida sem reator)	RV	50	UND	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
82	LUMINÁRIAS FECHADAS PARA LÂMPADAS TUBULAR DE 400W. Luminária fechada luminária com tomada para rele fotoeletrico, grau de proteção IP 65 Com corpo, aro e alojamento em liga de alumínio injetado Lente plana cristal temperado, transparente Refletor em alumínio de alta pureza, anodizado com selagem Soquete E-40 e pintura na cor cinza (Fornecida sem reator)	RV	50	UND	R\$ 248,72	R\$ 12.436,00

Proc N° 1575/22
Folha N°
Assinatura

83	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W : Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-27. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça (Tipo: X-57 Peterco ou equivalente) (Fornecida sem reator)	RV	500	UND	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
84	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 100W a 250W : Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-40. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça. (Tipo: X-57 Peterco ou equivalente) (Fornecida sem reator)	RV	100	UND	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
85	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 1.1/2"	TIGRE	15	UND	R\$ 3,19	R\$ 47,85
86	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 1.1/4"	TIGRE	15	UND	R\$ 3,25	R\$ 48,75
87	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 2"	KRONA	15	UND	R\$ 5,52	R\$ 82,80
88	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 2.1/2"	KRONA	15	UND	R\$ 10,28	R\$ 154,20
89	MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V ESPESSURA DE 13mm: duas vias. Com acessórios de instalação, cores variadas. (ROLO COM 100 METROS).	FOYO	20	RL	R\$ 515,96	R\$ 10.319,20
90	PARAFUSO MÁQUINA M16x250mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada.	VEGA MÁQUIN AS	500	UND	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
91	PARAFUSO MÁQUINA M16x300mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada.	VEGA MÁQUIN AS	500	UND	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
94	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V	EXATRO N	25	UND	R\$ 3,05	R\$ 76,25
95	PLUG MACHO 2P+T 20A 250V	TRAMON TINA	25	UND	R\$ 3,05	R\$ 76,25
96	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO ENGASTADO 12M DE ALTURA. Fabricado Chapa de aço galvanizado SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR- 6323. Diâmetro da Base: 192 mm, Diâmetro do Topo: 60 mm, Acabamento: Pintado na cor cinza esquilo RAL 7000.	IPEC	10	UND	R\$ 1.739,42	R\$ 17.394,20
99	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO FLANGEADO 6M DE ALTURA: Fabricado Chapa de aço galvanizado SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR- 6323. Com chubadores diâmetro DICH-12 (4x). Flange 200x140mm. Diâmetro da Base: 115 mm, Diâmetro do Topo: 60 mm. Acabamento: Pintado na cor cinza esquilo RAL 7000.	IPEC	10	UND	R\$ 620,88	R\$ 6.208,80

Proc Nº 3575/22
Folha Nº 01010
Assinatura

100	POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO ENGASTADO, 6M DE ALTURA: fabricado em chapa de aço galvanizado a fogo de alta qualidade, resistência e durabilidade. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. Diâmetro da Base: 137 mm, Diâmetro do Topo: 60 mm. Projeção do Braço: 1,74 m. Acabamento: Pintado na cor cinza esquivo RAL 7000.	IPEC	10	UND	R\$ 609,69	R\$ 6.096,90
109	REATOR VS 70W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL. Cota Principal (80%).	DEMAPE	2400	UND	R\$ 33,69	R\$ 80.856,00
110	REATOR VS 70W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	DEMAPE	600	UND	R\$ 33,69	R\$ 20.214,00
111	REATOR VS 70W PINTADO (INTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL.	DEMAPE	250	UND	R\$ 27,79	R\$ 6.947,50
112	REATOR VS 100W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL. Cota Principal (80%).	DEMAPE	800	UND	R\$ 30,65	R\$ 24.520,00
113	REATOR VS 100W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	DEMAPE	200	UND	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
114	REATOR VS 100W PINTADO (INTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL.	DEMAPE	250	UND	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
122	REATOR MVM 250W PINTADO (INTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 3 anos com selo ENCE.	DEMAPE	250	UND	R\$ 57,99	R\$ 14.497,50
123	REATOR MVM 400W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 3 anos com selo ENCE. Cota Principal (80%).	DEMAPE	800	UND	R\$ 75,18	R\$ 60.144,00
124	REATOR MVM 400W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 3 anos com selo ENCE. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	DEMAPE	200	UND	R\$ 75,18	R\$ 15.036,00

Proc Nº 1575/22
Folha Nº 01
Assinatura _____

134	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 50W, 220V, 60Hz: luminaria com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido. Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 5.500 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0.92, vida útil ? 50.000 horas. Cota Principal (80%).	AVANT	160	UND	R\$ 168,00	R\$ 26.880,00
135	LUMINARIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 50W, 220V, 60Hz: luminaria com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido. Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 5.500 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0.92, vida útil ? 50.000 horas. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	AVANT	40	UND	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
142	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE, 220V, 60HZ, Grau de Proteção ? IP66.	AVANT	30	UND	R\$ 157,19	R\$ 4.715,70
150	Refletor de Led Linear para Campo Quadra 200W Flood Light Duplo Um Módulo 2021. Cor da luz ? 5000k. Certificação: CE. IRC: Ra >80. Voltagem: AC 85v-265V (bi-volt). Fluxo luminoso ? 21.000 lumens. Ângulo do feixe de luz: 180°. Dimensão: 11(A) x 40(L) cm. Espessura: 8 cm, Peso: 1440 g, Proteção ? IP66, Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	AVANT	50	UND	R\$ 225,89	R\$ 11.294,50
155	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO 1000V ANTIDERRAPANTE, 6 POLEGADAS. Em Aço Cromo Vanádio.	TRAMON TINA	50	UND	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
157	BOLSA PARA ELETRICISTA EM LONA 20 BOLSOS E ALÇA BI 006 TIPO VONDER OU SIMILAR: Indicada para acondicionamento de ferramentas e acessórios em geral, Capacidade máxima de carga 10kg, Confeccionada em lona, 230mm comprimento x 80mm largura x 320mm altura.	VONDER	50	UND	R\$ 94,75	R\$ 4.737,50
167	BOTA ELETRICISTA TAMANHO: 36. Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, NR10 Eletricista. Confeccionada em microfibras. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração. Solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Com Certificado de Aprovação (CA).	BRACOL	2	PAR	R\$ 74,80	R\$ 149,60

Proc N° 1575/22
Folha N° 10019
Assinatura

168	BOTA ELETRICISTA TAMANHO:38. Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica. NR10 Eletricista. Confeccionada em microfibras. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração. Solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Com Certificado de Aprovação (CA).	BRACOL	6	PAR	R\$ 72,00	R\$ 432,00
169	BOTA ELETRICISTA TAMANHO: 39. Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica. NR10 Eletricista. Confeccionada em microfibras. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração. Solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Com Certificado de Aprovação (CA).	BRACOL	10	PAR	R\$ 74,80	R\$ 748,00
170	BOTA ELETRICISTA TAMANHO: 40. Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica. NR10 Eletricista. Confeccionada em microfibras. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração. Solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Com Certificado de Aprovação (CA).	BRACOL	12	PAR	R\$ 72,00	R\$ 864,00
173	BOTA ELETRICISTA TAMANHO: 43. Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica. NR10 Eletricista. Confeccionada em microfibras. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração. Solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Com Certificado de Aprovação (CA).	BRACOL	4	PAR	R\$ 60,80	R\$ 243,20
184	JOGO DE CHAVES ALLEN L HEXAGONAL FOSFATADA LONGA	nov/54	10	UND	R\$ 43,20	R\$ 432,00
185	LANTERNA ABS DE LED, RECARREGÁVEL: dois níveis de intensidade, recarregável duração até 12h, plug retrátil hexagonal para recarga.	FOXLUX	10	UND	R\$ 45,90	R\$ 459,00
188	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO - DORSO EM RASPA	CABRITOS DA FLORESTA	500	PAR	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
195	TOUCA ÁRABE HELANCA AZUL	NKN	100	UND	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
197	PROTETOR SOLAR FPS 60 1/3 UVA 1 LITRO	NUTRIEX	5	UND	R\$ 95,52	R\$ 477,60
198	PROTETOR SOLAR FPS 60 1/3 UVA 120ML	NUTRIEX	30	UND	R\$ 16,52	R\$ 495,60
199	CORDA DE SEGURANÇA POLIAMIDA 12MM ROLO C/50 NR 18	CELPAN	3	RL	R\$ 155,82	R\$ 467,46

TOTAL

R\$ 477.358,16

Proc. Nº 1375/22
Folha Nº 01/09
Assinatura

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**, correrão por conta do elemento de despesa **3.3.90.30** projeto de atividade: **2056**, Fonte de recurso: **1.751**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$, **477.358,16** (Quatrocentos e Setenta e sete Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos) de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2022**

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão eletrônico SRP nº 004/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

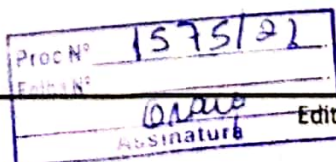
6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:



- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionada ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor (a) Francisco da Rocha Moura Neto, CPF: 350.689.653-91 Cargo: Assessora Especial, designado(a) para esta FISCALIZAÇÃO.

Proc Nº	1575122
Folha Nº	06
Assinatura	

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não tenha poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

Proc Nº	1573/22
Folha Nº	
Assinatura	

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO.

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

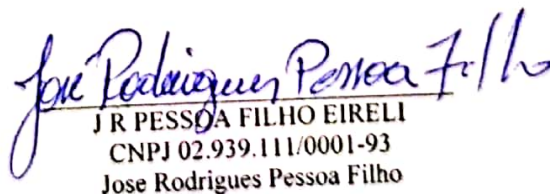
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1–Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA) 20 de Julho de 2022.

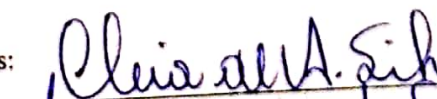
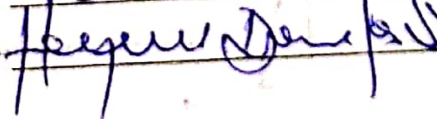
Contratante
Dolival Pereira de Andrade
Diretor Executivo – DEMIP
Portaria nº 1364/2021-CP


J R PESSOA FILHO EIRELI
CNPJ 02.939.111/0001-93
Jose Rodrigues Pessoa Filho

Testemunhas:

1.

2.

 CPF Nº 001.167.703-17
 CPF Nº 446.624.833-87

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO****MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

ASSUNTO: Retificação e adiamento do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Considerando falha formal (erro de digitação) no aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2022, Publicado no DOM (Diário Oficial do Município) na data 27/07/2022, Edição nº 2.430 e no Jornal Pequeno na data de 30/07/2022. RETIFICA- SE da seguinte forma:

Onde se lê:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

10h:00min do dia 01/08/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h:00min

do dia 11/08/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO

PÚBLICA: 10h:10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Leia-se:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

10h:30min do dia 01/08/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h:00min

do dia 11/08/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO

PÚBLICA: 10h:10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Contratada:** C.F. ARAÚJO COMERCIO-ME.

Retificação da publicação do Diário oficial do município de Timon- MA, edição: nº 2.425, página 2.

Onde se lê Nota de empenho: 70703, emitida em 07/07/2022. Leia-se: Nota de empenho: 707003, emitida em 07/07/2022.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Contratada:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA - A2 DISTRIBUIDORA.

Retificação da publicação do Diário oficial do município de Timon- MA, ano: 2022, edição: nº 2.425, página 2.

Onde se lê Nota de empenho: 511003, emitida em 11/05/2022. Leia-se: Nota de empenho: 707005, emitida em 07/07/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 10/2022

Processo Administrativo nº 480/2022

Pregão Eletrônico 004/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS - EIRELI

CNPJ da Contratada: 35.979.496/0001-71

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção

do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - MA.

Vigência: 20/07/2022 A 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** Próprio do Município.

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 598.998,20

Data da Assinatura: 20/07/2022

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2022

Processo Administrativo nº 480/2022

Pregão Eletrônico 004/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: J R PESSOA FILHO EIRELI

CNPJ da Contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção

do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - MA.

Vigência: 20/07/2022 A 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** Próprio do Município.

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 477.358,16

Data da Assinatura: 20/07/2022

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 088/2022 - FMS/SEMS **Objeto:** prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei

nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 003/2022, Liberação nº 615/2022 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Contratada: ROSEMARY DE OLIVEIRA (AMÉRICA DESENTUPIMENTOS) - CNPJ nº 01.955.351/0001-19.

Valor total estimado: R\$ 43.666,50 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta

centavos). **Data de Assinatura:** 27/07/2022. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 86/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de construção, ampliação,

reforma, e/ou adequação para climatização das escolas (Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12 e 13 da Concorrência nº

003/2022), segundo as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo de licitação.

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Concorrência nº 003/2022. **Contratante:** Secretaria Municipal de

Educação - SEMED. **Contratado:** Construtora Moreira e Silva - Ltda, CNPJ sob o nº 04.502.272/0001-40. **Valor**

total: R\$ 8.248.781,17. **Data:** 18/07/2022. **Vigência:** 375 dias.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 87/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de construção, ampliação,

reforma, e/ou adequação para climatização das escolas (Lote 7, 10 e 11 da Concorrência nº 003/2022), segundo

as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo de licitação. **Fundamentação:**

Lei nº 8.666/93, Concorrência nº 003/2022. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratado: Arcon Construções e Consultoria - Ltda, CNPJ sob o nº 07.137.727/0001-64. **Valor total:** R\$

1.472.973,95. **Data:** 18/07/2022. **Vigência:** 315 dias.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E**PROPOSTA DE PREÇOS****MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1476/2022

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de engenharia de instalações elétricas para iluminação

pública com luminárias de LED em perímetro urbano de rodovias da zona urbana do município de Timon - MA,

conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e Anexos. **Data da Sessão:** 01 de agosto de

2022, às 10h00min.

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para

ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 005/2022,

conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação e Proposta de

Preço da refenda Licitação; considerando que em nenhuma das fases do procedimento houve manifestação

de recurso, decide por declarar a empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ:

18.882.626/0001-34, habilitada por atender as exigências do edital, classificada e vencedora do certame com o

preço global de R\$ 1.360.539, 03 (um milhão e trezentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e três centavos), conforme razões expostas em Ata e documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Timon, Maranhão, 01 de agosto de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

SEMDES

Resolução nº 006/2022 - CMDCA

Cria a Comissão Especial de apuração do processo do Ministério Público sob o protocolo: 001759 - 252/2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº 1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº 1820, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão Especial de apuração do processo do Ministério Público sobre o protocolo: 001759 - 252/2020.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Geldo Carneiro Junior
Francisco de Fátima Santos Lima
Erivan de Oliveira Sousa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 22 de julho de 2022.

Marilda de Oliveira Loida Cruz
Marilda de Oliveira Loida Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA

Timon-MA

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ 11.800.541/0016-53, estabelecida no endereço Avenida Carlos Jansen, 1647, Centro, Timon-MA, CEP 65.634-065, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 498/2022. Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues - Responsável Legal.

Assinado de forma digital

por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.08.01

17:47:40 -03'00'

